

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Comissão Organizadora formada por não ter representação legal da Associação Espírita "André Luiz" e em virtude do término da gestão vencida em 2020, nomeia o senhor Jorge Alberto de Figueiredo e este em consonância com o estabelecimento pelo Estatuto da Associação e os demais membros da Casa, convoca todos os associados para participação no processo de eleição para Diretoria e Conselho Fiscal gestão 2022/2024. A Assembleia será realizada no salão de reunião na devida associação, no dia 08 de Novembro de 2022 às 20 horas. De acordo com o art. 22 § 2º do Estatuto, as chapas concorrentes poderão fazer sua inscrição na secretária da entidade com antecedência de 48 horas da realização da Assembleia.

Paranavá (PR) 24 de outubro de 2022.

Comissão Organizadora  
Jorge Alberto de FigueiredoMUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
Compras e Contratos  
Termo de Homologação e Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Eletrônico: 123/2022  
Para Compras e Outros Serviços  
Processo Administrativo: 3110/2022

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida comissão, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 123/2022, o participante:

Lote 1 - MERCADO GERAL							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
1	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER TOTAL MAXILAR	144	191,70	27.604,80	
2	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER TOTAL MANDIBULAR	144	180,00	26.032,00	
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR COM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	GOLD FAST ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER PARCIAL MANDIBULAR	120	253,48	30.417,60	
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	GOLD FAST ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER PARCIAL MANDIBULAR	144	249,00	35.944,00	
Lote 2 - Cota Referente ao Lote 1, MERCADO GERAL							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
5	PROTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER TOTAL MAXILAR	36	191,70	6.901,20	
6	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER TOTAL MANDIBULAR	36	180,00	6.508,80	
7	PROTESE PARCIAL MAXILAR COM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER GOLD FAST PARCIAL MANDIBULAR	30	253,48	7.604,40	
8	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR COM ESTRUTURA METÁLICA	UNIDADE	ACRIDENT PALATON EPOXGLASS ASFER GOLD FAST PARCIAL MANDIBULAR	36	249,00	8.984,00	
						Total do Fornecedor	150.000,00
						Paraiso do Norte, 24 de outubro de 2022.	

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.269.989-20PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 68 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: cotacao@paraisodonorte.pr.gov.br  
licitacao@paraisodonorte.pr.gov.brAVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3049/2022  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022  
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 12/2022 de 04 de janeiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste em 05 de janeiro de 2022, comunica que realizará a Reabertura da Licitação para Abertura de Envelopes de Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo Menor Preço global, e que a abertura se dará às 14h do dia 27 de outubro de 2022, na Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, Nº 88 - Centro, tendo como Objeto o Recapamento Asfáltico de Diversas Ruas do Município, conforme Contrato de Repasse nº 0598.880/CAIXA/FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Valor Global da Obra: R\$ 315.525,32 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Paraiso do Norte, 24 de Outubro de 2022.

João Carlos dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoMUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Estado do Paraná  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: SUSPENDE PE Nº 69/2022, 70/2022, 71/2022 e 72/2022 PARA CORREÇÃO

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F., que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, para revisão de edital os PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 69/2022, 70/2022, 71/2022 e 72/2022.

Artigo 2º - Nova data será informada por meio diário oficial, site da Prefeitura e plataforma www.comprasbr.com.br.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24 de outubro de 2022

ALEX SANDRO Assessor de Honorários  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES:0  
FERNANDES:060169097908  
8356097908 - 0197  
Alex Sandro Fernandes  
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2022  
LICITAÇÃO Nº 17/2022 - Processo dispensa Nº 3/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI  
CONTRATADO: VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO DE QUADRA DE ÁREA NA PRAÇA MUNICIPAL JOSE VALÉRIO DE GODOY DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR  
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução até o dia 08/12/2022.  
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2022

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.brPROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3048/2022  
MODALIDADE LEILÃO Nº 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município torna pública a Homologação do Procedimento em epígrafe, ao Sr. JOÃO MARRONI, inscrito no CPF 701.957.149-20 no valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), cujo objeto é a venda de madeiras sendo elas consideradas toras, troncos e galhos, inservíveis ao patrimônio público do município de Paraiso do Norte.

Paraiso do Norte, 24 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do MunicípioPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

CONTRATO Nº 0191/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVISOS - ME
CNPJ DO CONTRATADO	32.413.922/0001-17
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE COZINHA, ENFERMEIRO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTA E FARMACEUTICO (A), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE), DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 550.668,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	12/11/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/11/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	24/10/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/02/2023
MOTIVADO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú  
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 262/2022

Data: 24 de outubro de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, para tender o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 023/2021 celebrado com Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar e, dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Parágrafo Primeiro do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344/2021 de 25 de novembro de 2021 (LOA/2022);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 178.000,00 (cento setenta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, para tender o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 023/2021 celebrado com Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

07.004.10.302.0019.2.054 Despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde - Amunpar  
3.1.71 ficha 252 Rateio pela participação em consórcio público R\$40.000,00  
3.1.71 ficha 253 Rateio pela participação em consórcio público R\$138.000,00  
Fonte 303 Saúde 15% Receita Vinculadas (EC 29/2000)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o excedente de arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64).

Fonte 303 Saúde 15% Receita Vinculadas (EC 29/2000) R\$ 178.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

DECRETO 247/2022

Súmula: Altera membros do Comitê Municipal de Mobilização contra a Dengue.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Portaria GM 1346, Portaria GM 1347, ambas de 24 de Julho de 2002 e,

Considerando a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença, com atuação multi-setorial e mobilização da sociedade através de seus representantes legais;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 1346, de julho de 2002 do Ministério da Saúde, no que tange ao Município como gestor,

DECRETA:

Art. 1º Constituir o Comitê Municipal de Mobilização contra a Dengue, composto por representantes das seguintes entidades/Organizações:

Secretaria Municipal de Saúde:  
ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Conselho Municipal de Saúde:  
DANIELA DIAS DO CARMO

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:  
LAUDELINA DE GOIS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação:  
FRANCISLEI CÁSSIA DO CARMO ARAÚJO

Diretor da Divisão de Cultura:  
JOSÉ ROBERTO DESINHO

Diretor do Departamento de Esportes:  
ANDERSON APARECIDO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Diretor de Obras e Viação Pública:  
OTAIR GOMES

Secretário Municipal do Departamento de Planejamento:  
DANIEL FLORIANO SCHIAVO

Associação Comercial e Industrial de Planalina:  
VERA LÚCIA MARTINS FELIPE

Diretor do Departamento de Finanças:  
PRISCILA CRISTINA RISTON

Diretor do Departamento de Recursos Humanos:  
VINICIUS DE CARVALHO VANDRESEN

Diretora do Departamento de Unidades Básicas:  
KAROLINE DA SILVA SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social:  
SÉRGIO BENEDETTI

Câmara de Vereadores:  
MARCIO NORBERTO DE PAULA

Rotary Club:  
ALINE SIMÕES COMPAGNONI

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Planalina do Paraná, indicado pela Secretaria de Saúde de representantes de entidades/organizações escolhidos em assembléia pelo Comitê.

§ 2º O Comitê reunir-se-á, mediante convocação de seus Coordenadores, com registro em ata dos assuntos deliberados.

Art. 2º O Comitê terá finalidade de coordenar a implementação de ações de educação em saúde mobilização social voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Planalina do Paraná, 24 de Outubro de 2022.

CELSON MAGGIONI  
Prefeito MunicipalCIS  
Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar  
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645  
CEP 87.803-378 - Paranavá - PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
www.consorciosdaude.com.brATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 16/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral para o biênio 2023/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

1º CONVOCAR o Conselho Diretor para participação no processo de eleição para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal Titular e Conselho Fiscal Suplente, gestão 2023/2024, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, sexta-feira, às 8:00 hrs em primeira convocação com a participação de 2/3 dos associados com direito voto (art. 44 do Estatuto Social) e às 8:30 hrs em segunda convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito voto (art. 44 § 1º do Estatuto Social).

2º Entretanto, não sendo atingido o quorum para a eleição, o Presidente dará um prazo de mais meia hora (30 minutos) e realizará a eleição com qualquer número de associados com direito a voto (art. 45 do Estatuto Social).

3º A Assembleia acontecerá no auditório do AME - Ambulatório Médico de Especialidades de Paranavá, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2.335, centro, Paranavá, Paraná.

4º Assim, nos termos do artigo 51, § 1º do Estatuto Social do Cis/Amunpar estabelece: Somente terá direito a voto, associados queitos com as obrigações pecuniárias com o Consórcio, até o prazo estipulado no Parágrafo seguinte, artigo 50. Não será admitido o voto por correspondência, nem mediante procuração.

5º As chapas deverão ser registradas na sede administrativa do Consórcio, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, no período de 26 de outubro a 04 de novembro do corrente ano, (conforme art. 74 do Estatuto Social) das 07:30 - 12:00 e 13:00 - 17:00 horas, através de requerimento apresentado em duas vias, assinado por todos os candidatos, contendo qualificação com os cargos que postulam (nome, CPF e RG) e endereço completo, conforme art. 47, § 1º, alínea a, do Estatuto Social do CIS/AMUNPAR.

6º Não havendo concorrência a chapa poderá ser formada e votada por aclamação (art. 57 do Estatuto Social).

7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavá/Pr, 21 de outubro de 2022.

FREONIZIO VALENTE  
Presidente do CIS/AMUNPARPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail psjcaua@psjcaua.com.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 203/2022
- b) Licitação Nr : 72/2022
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 24/10/2022
- e) Objeto da Adjudicação : 24/10/2022
- f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UNIFORMES E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA, ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) JD ELETRICOMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 36.091.140/0001-60 no valor total dos itens vencedores de R\$ 16.557,36 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2) S. C. COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF nº 20.758.465/0001-13 no valor total dos itens vencedores de R\$ 5.686,25 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

- 07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.304.0022.2.084.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 07.001.10.305.0022.2.085.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiú, 24 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito MunicipalPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 78/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022  
Destinada Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 10/11/2022, fara realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRICAO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVAALIANÇA DO IVAI - PR.

O Critério de Julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 22.693,61 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

Plataforma Local: https://comprasbr.com.br/

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novaalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 24/10/2022

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito MunicipalCÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000  
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº	032/2022
DATA DA CONCESSÃO	24/10/2022
FAVORECIDO:	PAULO APONSO DE OLIVEIRA
CPF:	616.614.739-20
FUNÇÃO:	CONTADOR
MATRÍCULA:	031
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/CURITIBA - PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar do curso "Retenções Tributárias, EFD-Reinf e DCTF-Web", nos dias 25 e 26 de outubro de 2022, será ministrado pela empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/10/2022 ÀS 12:00 HORAS
RETORNO:	27/10/2022 ÀS 17:00 HORAS
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (três) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R\$ 400,00
VALOR DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	R\$ 400,00
03 (TRÊS) DIÁRIAS C/ PERNOITE:	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$ 1.200,00

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 24 de outubro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO  
Presidente da Câmara MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - ParanáAVISO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO -  
4º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 0118/2021

A Comissão Permanente de Lic



**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraissonoroeste@noroeste.pr.gov.br - e-mail: licitacao@paraissonoroeste.pr.gov.br  
e-mail: licitacao@paraissonoroeste.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N° 3119/2022**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2022**  
**EMPRESADA POR PREÇO GLOBAL**  
**DO TIPO MENOR PREÇO**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 9h, na sala de Licitação da Prefeitura do Município de Paraisso do Norte, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria N° 12/2022 de 04 de janeiro de 2022, publicada no dia 05 de janeiro de 2022 do Prefeito do Município de Paraisso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizotto, composta pelo Presidente, o Senhor João Carlos dos Santos e pelos demais membros da Equipe de Apoio: Acélio José Cardoso da Silva, Tatiane Inês Klauk e Vinicius Oliveira de Barros Oliveti. No horário previsto para protocolo dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços da licitação em epígrafe, conforme item 01.2 do edital, nenhuma empresa compareceu a sessão, sendo a mesma então declarada **DESERTA** pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que será assinada pelo Presidente e demais Membros da equipe de apoio.

João Carlos dos Santos  
Presidente

Acélio José Cardoso da Silva  
Membro

Tatiane Inês Klauk  
Membro

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti  
Membro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Contrato N°.: 328/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
Contratada.: DEMACOF DEPOSITO MAT DE CONSTRUCAO FUMAGALLI LTDA  
Valor.....: 188.379,70 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)  
Vigência.....: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 43/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (25),  
2.011.3.3.90.30.00.00.00 (78), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (103),  
2.019.3.3.90.30.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (155),  
2.023.3.3.90.30.00.00.00 (159), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (169),  
2.028.3.3.90.30.00.00.00 (185), 2.029.3.3.90.30.00.00.00 (191),  
2.030.3.3.90.30.00.00.00 (196), 2.032.3.3.90.30.00.00.00 (201),  
2.033.3.3.90.30.00.00.00 (211), 2.121.3.3.90.30.00.00.00 (213),  
2.043.3.3.90.30.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (233),  
2.049.3.3.90.30.00.00.00 (280), 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (291),  
2.053.3.3.90.30.00.00.00 (295), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (308),  
2.024.3.3.90.30.00.00.00 (350), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (355),  
2.232.3.3.90.30.00.00.00 (359), 2.233.3.3.90.30.00.00.00 (365),  
2.234.3.3.90.30.00.00.00 (373), 2.223.3.3.90.30.00.00.00 (382)  
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, através de diversos setores da administração municipal.

Santo Antônio do Caiuá, 24 de Outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2021**

16º ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB N° 029/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **BBP COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG N° 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF N° 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **BBP COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob N° 08.837.568/0001-73, COM SEDE NA AVENIDA SOUZA NAVES, nº1036, centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador do CI/RG N° 3.189.666-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF N° 553.255.569-91, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, nº s/n, Chácara dos Tortos, bairro Vila Aeroporto, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao **Contrato N° 029/2021**, de acordo com o Edital/Pregão Presencial N° 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato n° 029/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando em:

- Valor do ETANOL de **R\$ 3,69** (três reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 3,85** (três reais e oitenta e cinco centavos), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditvação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor atual	Recomposição	Valor Recom posto	Valor Total
03	ETANOL	L	14.403,2557	3,69	0,16	3,85	2.304,5209
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.304,5209</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário n° 029/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022

.....  
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA  
Contratante

.....  
553.255.569-91 - BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR  
Contratado

Testemunhas:  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66  
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**PORTARIA N.º 7660/2022**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** férias a funcionária **ANGELA JUNCO MENDONÇA** de 24 de Outubro de 2022 a 22 de Novembro de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 05 de Abril de 2021 a 04 de Abril de 2022.

**AFIXE-SE** **REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66  
"Administração Participativa" 2021 / 2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Justificativa N° 64/2022, cujo objeto é a Aquisição de terreno por meio de desapropriação de pleno domínio sob o lote de terras n° 1-A - remanescente, com a área de 82.263,67 M² situado no município de Rondon, com limites e confrontações constantes na matrícula N° 32.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, conforme Decreto N°5.752 de 16 de dezembro de 2021 e Lei Municipal N° 1.988 de 29 de dezembro de 2021.

RATIFICO a presente Dispensa por Justificativa à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Reais
CENTRAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07.966.980/0001-20	1.700.000,00	Um Milhão e Setecentos Mil

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraisso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraissonoroeste@noroeste.pr.gov.br  
e-mail: compras@paraissonoroeste.pr.gov.br

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N° 147/2021 - ID 348/2022**  
**PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N° 2190/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAISSO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tapejara, 88 - centro na Cidade de Paraisso do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.476.556/000158, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Vizotto**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 930.047-3 SSP/PR, CPF sob nº 464.266.989-20 residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu nº 60, CEP 87.780-000 - Paraisso do Norte - Pr.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.012.000/0001-60, localizada na Rua Ligeiro, 320-A, Centro, no Município de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87.225-000, representado por seu sócio administrador o Senhor **José Manoel Teixeira Bonilha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.127.174-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.853.028-26, residente e domiciliado na Rua Ligeiro, 320 - Centro, no Município de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87.225-000.

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da Cláusula CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
Fica prorrogado o Prazo de Execução até a data de 24/02/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**  
Fica Prorrogado o Prazo de Vigência até a data de 24/02/2023.

E por estarem às partes, de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Paraisso do Norte, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISSO DO NORTE  
CNPJ 75.476.556/0001-58  
CONTRATANTE  
Carlos Alberto Vizotto  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA  
CNPJ 33.012.000/0001-60  
CONTRATADA  
José Manoel Teixeira Bonilha  
CPF 046.853.028-26

Testemunhas:  
Vinicius Oliveira de Barros Oliveti  
Engenheiro Civil

Jose Carlos Pereira  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
P O D E R E X E C U T I V O  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br

**PORTARIA N.º 231/2022**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Maria Do Socorro Da Silva Gonçalves Matrícula: 1694 PER. 01/03/2021 - 28/02/2022

tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2022.

**CELSO MAGGIONI**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
P O D E R E X E C U T I V O  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: planalinatedoparana@pref.gov.br

**PORTARIA N.º 232/2022**

**Súmula:** Concede férias regulamentares.

**CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares as servidoras da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Patricia Schuelter Da Silva Ferreira Matrícula: 2883 PER. 01/04/2020 - 31/03/2021  
2. Solange Benedetti Da Silva Matrícula: 2748 PER. 01/10/2019 - 30/09/2020

tendo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2022.

**CELSO MAGGIONI**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 0100/2021

CONTRATO N° 0239/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	L.G. SISTEMA DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	39.790.946/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAS INCLUSOS, NO MONITORAMENTO A DISTÂNCIA, COM ALARMES, CÂMERAS E CONSOLE DE ACESSO, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	20/12/2021
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	24/10/2022
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R\$ 34.440,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR DO 1º ADITIVO DE VALOR	R\$ 9.840,00 (NÓVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.3. DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 082/2021

CONTRATO N° 0176/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVISOS - ME
CNPJ DO CONTRATADO	32.413.922/0001-17
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS), PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 151.054,68 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	10/11/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/11/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	24/10/2022
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	08/02/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PARÁGRAFO ÚNICO DO ALUDIDO CONTRATO.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA**  
**BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA**  
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA ZORATTO - OT. Subs., JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FABIO CODO MOREIRA, LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - SILVANI DE SOUZA LADEIA - ESCRIVENTES

**EDITAL DE LOTEAMENTO**  
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** a todos os interessados que **ALIANÇA LOANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede na cidade de Paranavai-PR, Rodovia PR 561, s/n, Km 01, Sala 2, saída para Nova Aliança do Ivaí, lado esquerdo, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF nº 46.911.179/0001-30, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 e alterações, para o registro de um empreendimento imobiliário denominado **"LOTEAMENTO FECHADO BOUGAINVILLE RESORT RESIDENCE"**, a ser implantado no imóvel denominado **"LOTE URBANO: LOTE JR. resultante da unificação do Lote A/Remanescente (desmembramento do lote "A", da divisão do imóvel designado pelos Sub-Lotes 246, 247, 264 e 267; Lote nº 1/Remanescente, da subdivisão do remanescente do imóvel constituído da divisão do imóvel designado pelos sub-lotes n°s 246, 247, 264 e 267, destacados dos lotes n°s 14 e 15 e Sub-Lote nº 265/Remanescente, do desmembramento do Sub-Lote nº 265, destacado do Lote nº 15 e terras remanescentes dos Lotes n°s 248 e 249, subdivisão dos lotes n° 18 e 19, todos da Gleba nº 16, da Colônia Paranavai, situado nesta cidade e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 141.400,51 Metros Quadrados"**, devidamente matriculado sob nº **45.241, Livro 2-Reg. Geral, deste Serviço Registral**. Descrição do loteamento - localizado na região Noroeste do perímetro urbano da cidade de Loanda-PR, distante 1.800,00 metros da área central da cidade, trata-se de um condomínio fechado, contendo 250 unidades autônomas negociáveis, e 3 áreas de uso comum sendo uma área de lazer, uma área técnica e uma guarita. O sistema viário apresenta ruas secundárias dde 12,00, 13,00 e 15,00 metros, e uma avenida principal com 20,00 metros, mas que sofre um alargamento em sua caixa viária em parte de sua extensão chegando a 39,00 metros, conforme desenho demonstrativo do Parcelamento do Solo. Estatísticas do empreendimento: : área das unidades negociáveis (250 unidades): 77.978,67 m²; Lote apoi01: 81,74 m²; Lote apoi02: 148,07 m²; Lote apoi03: 9.836,47 m²; Sistema viário interno: 36.490,22 m²; Sistema viário externo: 16.865,34 m²; Total: 141.400,51 m². Foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, conforme Decreto Municipal nº 166/2022, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79, sendo que não havendo impugnação, far-se-á o competente registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, que será também afixado no lugar de costume, neste Serviço Registral.

**Planta do "LOTAMENTO FECHADO BOUGAINVILLE RESIDENCE RESORT" - Loanda - Paraná**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, \_\_\_\_\_, Registradora do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca o digitei, subscrevi e assino. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Acélio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysianes Elias da Silva - Centro  
Comarca de Loanda - Estado do Paraná  
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 529 / 2022**

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, **Reginaldo Almeida**, 2 (duas) diárias, em razão de sua ida a Americana-SP, para transportar os atletas de Handebol de Alto Paraná-PR onde os mesmos estarão disputando o Jogos de handebol(GIME) de Andradina-SP, com saída marcada para as 14:00 horas do dia 21/10/2022 e retorno para as 01:30 horas do dia 23/10/2022.

Art. 2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 1590,52 (um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 20 de setembro de 2022.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 530 / 2022**

**Claudemir Joia Pereira**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Secretária de Assistência Social, **Carla Pinheiro Alves Silva** 1 (uma) diária, em razão de sua ida a Taquarussu/MS para acompanhar criança acolhida na Casa Lar de Alto Paraná em visita a familiares.

Art.2º O valor total da diária autorizada é de R\$875,26 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 21 de outubro de 2022.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 09/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planalina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005, com alterações nas Leis nº 29/2012 e nº 73/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a Suplente **DANIELA REINERT DA SILVA**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná, até o dia 26 de outubro de 2022 (das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certidão negativa de antecedentes criminais;

e) Cópia da Carteira de Trabalho e PIS.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Planalina do Paraná em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias nos seguintes meses:

- Novembro/2022, no período de 01 a 30 de novembro, em substituição a Conselheira Titular Graci Maria Jorge Piovesan;

- Dezembro/2022, no período de 01 a 30 de dezembro, em substituição a Conselheira Titular Aparecida de Gois Matoso;

Art. 3º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4 - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 26 de outubro de 2022.

Art. 5 - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Planalina do Paraná.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalina do Paraná, 24 de outubro de 2022.

**Daniela Dias do Carmo**  
Presidente do CMDCA



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.398, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica proibida, no Município de Santo Antônio do Caiuá, a prática de maus-tratos contra animais.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atende contra sua saúde, necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I - Mantê-los sem abrigo ou lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhe ocasionem desconforto físico ou mental;
II - Privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III - Lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte, que infrinja a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008;
IV - Abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
V - Obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo que resulte em sofrimento, para deles obter esforço ou comportamento que não se alcançaria se não sob coação;
VI - Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécie diferentes;
IX - Provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
X - Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XI - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo eutanásia seja necessária;
XII - Exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - Abusá-los sexualmente;
XIV - Enclausurá-los com outros que os molestem;
XV - Promover distúrbios psicológicos e comportamental;
XVI - Deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;
XVII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.
XVIII - praticar, organizar, promover, facilitar, realizar ou participar de corridas competitivas ou atividades extenuantes de mesma natureza utilizando cães, em que figurem ou não apostas, oferta de brindes ou promoções, qualquer que seja a raça, linhagem, variante ou categoria canina ao qual estes forem associados.
XIX - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

- § 1º Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apatiação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, Team Penning, Work Penning, Ranch Sorting, Hipismo Clássico e Hipismo Rural.
II - Cassação de registro, licença, autorização ou alvará;
III - Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos.
IV - Perda da guarda do animal.
§ 2º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:
I - Os animais tutelados em via pública;
II - Os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

- Art.3º. Entenda-se, para os fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino animal, excetuando-se o Homo Sapiens, abrangendo inclusive:
I - Fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - Fauna doméstica e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - Fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.
Parágrafo único. Não o serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

§ 9º No caso do cometimento da infração disposta no inciso VIII do art. 2º, caput, desta Lei, a multa aplicada na forma do art. Art.5º, § 1º, III, desta Lei, por animal, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser majorada até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte do animal. Aplica-se a mesma multa às pessoas que criem ou treinem os animais para utilizá-los em rinhas, confrontos ou lutas.

- Art. 6º. A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de R\$ 500,00 e valor máximo de R\$10.000,00.
§ 1º. A pena de multa seguirá a seguinte graduação:
I - infração leve: de R\$500,00 a R\$1.000,00;
II - infração grave: de R\$1.001,00 a R\$5.000,00;
III - infração muito grave: de R\$5.001,00 a R\$10.000,00;

- Art.7º. Para arbitrar a sanção, o agente fiscalizador deverá observar:
I - A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção;
II - Os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - A capacidade econômica do agente infrator;
IV - O porte do empreendimento ou atividade.
Art.8º. Será circunstância agravante ao cometimento da infração:
I - Reincidência;
II - Vantagem pecuniária;
III - Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a integridade do animal;
IV - Em domingos ou feriados, ou durante o período noturno;
V - Mediante fraude ou abuso de confiança;
VI - Mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VII - No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
Art. 9º. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 5 anos subsequentes, classificada como:
I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza; e
II - Genérica: o cometimento de infração abrangida da natureza diversa
Parágrafo único. No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 10º. As multas previstas nesta Lei devem ser reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criador por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 11. Fica a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta lei, podendo ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

- Parágrafo único. O agente fiscalizador ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente ou a quem este delegar.
Art. 12. As penalidades serão aplicadas através de impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos.
Art. 13. O Processo Administrativo respeitara o direito à ampla defesa e ao contraditório do infrator, bem como os seguintes prazos:
I - 10 (dez) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação contados da data da ciência da notificação da penalidade;
II - 20 (vinte) dias úteis para autoridade competente julgar a defesa ou impugnação do processo;
III - 05 (cinco) dias úteis para o pagamento da multa, contados do decurso do prazo de recurso acerca do indeferimento da defesa ou impugnação do processo em primeira instância ou decorrido o prazo do inciso I do presente artigo, sem apresentação de defesa.
IV - Em caso de não concordância com a decisão do processo de defesa ou impugnação, caberá recurso de 10 (dez) dias úteis para o órgão superior ou da decisão.
II - 20 (vinte) dias úteis para o órgão superior emitir decisão acerca do recurso interposto a decisão de primeira instância.
V - 5 (cinco) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência de decisão do processo em segunda instância.
Art. 14. O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:
I - Pessoalmente;
II - Pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);
III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§1º. Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação o/ou do ato de infração a recusa do infrator, contanto-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.
§2º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.
Art. 15. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.
Art. 16. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao cofre público municipal, e terão como prioridade para aplicação os programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção aos animais.
Art. 17. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Não se observará o disposto no caput deste artigo enquanto não expirados os prazos para defesa previstos no artigo 13º desta Lei.
Art.18. Na constatação de maus-tratos:
I - Os animais serão microchipados e cadastrados no Sistema de Identificação Animal – SAL, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;
II - Os custos inerentes à aplicação do microchip serão atribuídos ao infrator;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O MÊS "AGOSTO DOURADO" DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ALEITAMENTO MATERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica instituído no município de Santo Antônio do Caiuá, o mês de "agosto Dourado" como o Mês do Aleitamento Materno, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.
Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.
Art. 3º. No mês "Agosto Dourado", o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realização além das campanhas de esclarecimentos, os estímulos à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O MÊS "AGOSTO DOURADO" DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO ALEITAMENTO MATERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Fica instituído no município de Santo Antônio do Caiuá, o mês de "agosto Dourado" como o Mês do Aleitamento Materno, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.
Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a critério da Administração Pública Direta e/ou indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.
Art. 3º. No mês "Agosto Dourado", o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com o Conselho Municipal Saúde, entidades civis e iniciativa privada, realização além das campanhas de esclarecimentos, os estímulos à sociedade, com a conscientização da importância do aleitamento materno passando principalmente para as gestantes, os benefícios adquiridos à saúde do bebê, com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 325/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: C P SUZUKI - ME
Valor.: 903,00 (novecentos e três reais)
Vigência.: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2022
Recursos.: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (232), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (233), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (245), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (246)
Objeto.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, através do Dep. Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 24 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 327/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: TANGO LTDA
Valor.: 2.473,65 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 42/2022
Recursos.: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (232), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (233), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (245), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (246)
Objeto.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, através do Dep. Municipal de Saúde.
Santo Antônio do Caiuá, 24 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.399, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

“CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ”.

- JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens, feriados, pontos facultativos, recessos e datas comemorativas do Município de Santo Antônio do Caiuá que serão norteados pelos seguintes diretrizes:
I - Serão registrados no Calendário Oficial de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.
II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;
III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial será realizado por objeto de projeto de Lei;
IV - Constará no Calendário Oficial o número desta Lei, descrição do evento e data ou período de realização.
V - Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de proposições já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;
VI - O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional através das mídias oficiais da administração pública municipal.
Art. 3º. Fica estipulado que até o dia 01 de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá deverá publicar o Calendário Oficial do próximo exercício no Diário Oficial e também no site da Prefeitura Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.
Art. 5º. Sempre que houver a alteração e inclusão no Calendário Oficial, a Prefeitura Municipal deverá republicar o Calendário Oficial no Diário Oficial e também no site da Prefeitura Municipal.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá publicar o Calendário Oficial do próximo exercício no Diário Oficial e também no site da Prefeitura Municipal, 30 dias após a publicação desta lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 21 de outubro de 2022.
JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Santo Antônio do Caiuá, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei para sua execução.
§ 1º. A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada para a pessoa que possui um diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA, de acordo com as definições da Organização Mundial de Saúde - OMS.
§ 2º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:
I. Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;
II. Promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA, tendo como executora a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. A participação da comunidade na formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
IV. A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos;
V. A responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
VI. O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis e.
VII. A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no ensino fundamental I e II, ensino médio e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito público e privado, a esses estudantes, quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns do ensino regular, observada a Lei Federal nº 9.394/1996.
Art. 3º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outros previstos na legislação federal, estadual e municipal:
I. A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II. A proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
III. O acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde e.
a) Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) Atendimento multiprofissional;
c) Medicamento;
d) Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Art. 4º. O atendimento à pessoa com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de:
I. Saúde;
II. Educação;
III. Assistência social;
Art. 5º. São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas às necessidades de saúde das pessoas com TEA:
I. De 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução autística;
II. A partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;
III. A aplicação de instrumento de rastreio e triagem para avaliação de diagnóstico deve ser garantida para todas as idades, reforçando a importância do diagnóstico precoce e o atendimento especializado assegurado por lei.
IV. Atendimento multiprofissional.
Art. 6º. É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:
I. Capacitar todos os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de estudantes autistas;
II. Disponibilizar e capacitar o Professor de Atendimento Educacional Especializado - Educação Infantil - PAEE, para estudante com Transtorno de Espectro Autista incluído no Centro Municipal de Educação Infantil e em classe comum do ensino regular com função correspondente no Município;
III. Oferecer sala de recursos multifuncionais em contrato para o estudante com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular;
IV. Garantir acessibilidade, com estratégias específicas, adequação curricular, método estruturado, material adaptado, tecnologia assistiva, oportunizando o desenvolvimento e otimizando ao máximo suas potencialidades;
Art. 7º. Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA ora instituída e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, será criado cadastro das pessoas com TEA no Município sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 8º. O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber
Art. 10º. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, sexta-feira, 21 de outubro de 2022.
JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato Nº.: 329/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: NOROESTE LICITACOES LTDA
Valor.: 44.915,75 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 43/2022
Recursos.: Dotação: 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (25), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (78), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (103), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (142), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (155), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (159), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (169), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (185), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (201), 2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (213), 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (211), 2.121.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (219), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (232), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (280), 2.051.3.3.90.30.00.00.00.00 (291), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (295), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (308), 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (355), 2.232.3.3.90.30.00.00.00.00 (359), 2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (365), 2.234.3.3.90.30.00.00.00.00 (373), 2.223.3.3.90.30.00.00.00.00 (382)
Objeto.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, através de diversos setores da administração municipal.
Santo Antônio do Caiuá, 24 de Outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves C.º Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarais@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias
Nº 62 DATA 13 Outubro 2022
FAVORECIDO Evandro Luiz de Oliveira
DESTINO VIAGEM Curitiba - PR
OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública Brasil, tema curso "Gestão Pública e Empreendedorismo da Mulher no Fortalecimento da Cidadania Municipal. "Igualdade Salarial e Políticas Públicas de Emprego e Renda", nos dias 19, 20 e 21 de outubro 2022, saída no dia 18 de outubro e retorno dia 21 de outubro de 2022.
INICIO E RETORNO PREVISTOS
INICIO 18/10/2022
RETORNO 21/10/2022
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 3,5
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 2005,04
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

Sidney Vieira Gomes. Presidente



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ADESÃO A ATA PREGÃO 057/2021  
CONTRATO Nº 170/2022

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 057/2021

CONTRATO Nº 0170/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ DO CONTRATADO	23.121.920/0001-63
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CAMA MESA E BANHO, MATERIAL QUÍMICO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA INICIAL DO CONTRATO	23/09/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	21/01/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 5.005,54 (CINCO MIL CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
Pregão Eletrônico nº 111/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - ID 349**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2408/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de material escolar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.  
**Licitante Detentora:** SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.467.090/0001-00 e IE 9059419339, com sede a Avenida Tapejira, Nº 391 - Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcos Aparecido da Costa.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Apontador para lápis, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono, retangular, sem depósito, unidade, 1ª linha.	Unidade	Faber Castel	500	3,00
3	Borracha branca de apagar lápis e lapiseira, tamanho 40, borracha natural, atóxica. Certificada pelo immetro. Caixa com 40 unidades.	Unidade	Mercur	100	39,50
4	Caderno 1/4, capa dura - c/ 48 folhas - 1 matérias, 23 pautas, capa/contracapa em papelão 620 g/m², revestido por papel couche 197 g/m², folhas internas em papel off set 56 g/m².	Unidade	Jandaia	1.000	4,75
5	Caderno brochurão capa dura - costurado: formato/tamanho: 200 x 275mm, com 48 folhas de 31 pautas, capa/contracapa em papelão 697g/m² e papel couche, folhas internas em papel off set 56 g/m².	Unidade	Jandaia	5.000	6,65
7	Caderno cartografia e desenho, sem seda, capa e contracapa: em papelão e papel couche (capa papelão), folhas internas: papel off set 63 g/m², formato 275 x 200mm, 48 folhas.	Unidade	Sd	500	14,90
8	Caderno de caligrafia, capa dura, com 40 folhas de 7 conjuntos de pautas, folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 205x148mm.	Unidade	Sd	500	12,40
9	Caderno universitário quadrado: formato 190 x 248 mm, capa dura, revestido por papel couche 120 g/m², folhas internas: papel apergaminado 56 g/m², quadrado 10 x 10mm, c/40 folhas.	Unidade	Sd	500	18,50
10	Caderno universitário - formato 200x275mm, c/ 200 folhas - 10 matérias, 31 pautas, capa dura, revestido por papel couche 120 g/m², folhas internas em papel off set 56 g/m².	Unidade	Sd	250	13,15
21	Tesoura escolar, sem ponta, máximo 14cm. Composição: lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno com parte interna (no encaixe dos dedos) em resina termoplástica ou borracha, formato anatômico e ergonômico, com certificação immetro (uso infantil).	Unidade	Master Print	2.500	10,90
23	Regua plástica, medindo 60,0cm (c) x 3,5cm (l) x 2,00mm (espessura), transparente, 1ª linha.	Unidade	Waleu	50	37,50
24	Kit escolar: estojo com conteúdo 12 lápis sextavados de cores vivas, tamanhos: 175mm comprimento - 6,9mm entre faces, 3,3mm diâmetro da mina + 2 lápis grafite preto sextavado + 1 borracha (3,1 x 2,0) + 1 apontador (lâmina de aço temperado). Certificado pelo immetro, certificação fsc, selo fundação abriq e certificação europeia (de acordo com a en71).	Unidade	Faber Castel	2.500	4,60
25	Pasta escolar em plástico, transparente (translúcido), medindo 315x226 (fina), com elástico, cores a escolher.	Unidade	Polibraz	3.000	57,50
27	Dicionário ilustrado da língua portuguesa com aproximadamente 600 páginas e 9000 verbetes, as palavras devem ser acompanhadas das imagens e da respectiva separação silábica, com indicação da sílaba mais forte, e ilustrados com imagens ou desenhos. As definições são oracionais, ou seja, representam o modo como oralmente explicamos as coisas às crianças. Com exemplos contextualizados no dia a dia da criança, quer se referindo à família e à convivência social, quer fazendo menção ao ambiente escolar e às brincadeiras próprias dessa idade.	Unidade	Ftd	500	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 24 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa  
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
Pregão Eletrônico nº 111/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022 - ID 350**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2408/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de material escolar, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material escolar, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.  
**Licitante Detentora:** ED WILSON MIGUEL CARLUCCIO, inscrita no CNPJ nº 01.243.391/0001-38 e IE 90113953-90, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 1.323 - Vila Santa Terezinha, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná - CEP 87.780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Ed Wilson Miguel Carluccio.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
2	Apontador para lápis jumbo, composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono, retangular, sem depósito, unidade, 1ª linha.	Unidade	Leo	1.000	2,90
6	Caderno brochurão capa dura - costurado: formato/tamanho: 200 x 275mm, com 96 folhas de 31 pautas, capa/contracapa em papelão 697g/m² e papel couche, folhas internas em papel off set 56 g/m².	Unidade	Tilibra	3.500	10,50
11	Cola branca, não tóxica, lavável, 110g, com certificado no immetro - atende a abnt/nbr 15236/2005 - composição: acetato de polivinila.	Unidade	Pritt	3.500	10,80
12	Cola glitter, 23grs, com bico aplicador de 1 mm de abertura, não tóxica, lavável, cola papel e eva. Caixa com 6 cores (verde/vermelho/azul/ouro/prata/cristal). Com certificação pelo immetro, astm d 4236. Atende a norma en71 - certificação europeia.	Cx	Acirex	400	17,60
13	Giz de cera, grosso longo, 12 cores, não tóxico, não mancha as mãos. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Com certificação pelo immetro, astm d 4236. Atende a norma en71 - certificação europeia.	Cx	Acirex	2.000	14,80
14	Lápis de cor, formato jumbo, triangular, max ponta de 4mm, produzido com madeira reflorestada - pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira reflorestada, caixa contendo 12 cores, tamanho 3/4, com certificado do immetro, certificação fsc; selo da fundação abriq, atende a norma en71 - certificação europeia.	Cx	Leoleo	1.500	33,90
15	Lápis preto, formato jumbo, triangular, max ponta de 4mm, produzido com madeira reflorestada - grafite - tamanho 3/4, com certificado do immetro, certificado fsc; selo da fundação abriq, atende a norma en71 - certificação europeia.	Unidade	Leoleo	2.500	5,10
16	Lápis preto, nº 2. Composição: material do corpo em madeira reflorestada; matéria de carga: mina grafite de 2mm, formato do corpo: sextavado com diâmetro de 0,7mm, comprimento total 175mm. Caixa com 144 unidades (12 cartelas com 12 lápis). Certificado pelo immetro, certificação fsc, impresso em hot stamping e gradação no corpo do lápis.	Cx	Bic	80	205,00
17	Massa de modelar, a base de cera, atóxica, não mancha, reaproveitável, contém 12 cores variadas, peso líquido 180g. Com certificação pelo immetro, astm d 4236. Atende a norma en71 - certificação europeia.	Cx	Acirex	3.000	9,80
18	Regua plástica, medindo 30,0cm (c) x 3,5cm (l) x 2,00mm (espessura), transparente, 1ª linha.	Unidade	Waleu	2.500	3,05
19	Tempera guache: caixa contendo 6 frascos de 15 ml cada, não tóxica, uso escolar, cores variadas (primárias e secundárias), cores miscíveis entre si.	Cx	Acirex	1.000	5,30
20	Pasta escolar em plástico, polionda, com 315x226x55mm, com elástico, cores a escolher.	Unidade	Polibras	1.000	8,60
22	Papel formato a4 (210 x 297mm), 75 g/m², branco, pacote com 500 folhas, com certificado immetro/certif.	Pacote	Chamex	500	29,70

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 24 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Ed Wilson Miguel Carluccio  
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA JOSÉ VICENTE, 257 - CEP 87.990-000  
CNPJ - 76.972.082/0001-06

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 78/2022  
b) Licitação Nº : 45/2022  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Homologação : 24/10/2022  
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de geomembrana PEAD 1,00 mm a ser colocada no aterro sanitário deste Município com todas as despesas serão por conta da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme Termo de Referência.

18.541.0004.2.013. - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

**Fornecedor: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: 10.957.001/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de geomembrana PEAD 1,0 mm a ser colocada no aterro sanitário deste Município com despesas de instalação totalmente por conta da contratada para o aterro sanitário.	ROMA	1.500,00	RS 19,80	RS 29.694,90
2	Mão de obra para instalação de geomembrana em trincheira do Aterro Sanitário Municipal.	PRÓPRIA	1.500,00	RS 1,77	RS 2.655,00

**Valor Total Homologado - R\$ 32.349,90 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa).**

Diamante do Norte, 24 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
Pregão Eletrônico nº 122/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - ID 351**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3075/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de bancos e lixeiras, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bancos e lixeiras, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.  
**Licitante Detentora:** DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13 e IE 254423400, com sede a Rua Catarinense, Nº 42 - São João, na Cidade de Seara, Estado de Santa Catarina - CEP 89.770-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Claudiomir Verza.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Banco madeira plástica banco de jardim em madeira plástica com encaixe cor itaíuba com as seguintes características: largura: 1,50 metros; altura assento: 37cm; altura encosto: 40cm; altura total: 77cm; base assento: 34cm; estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; travas: 3 unidades; parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés); parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt; 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno; peso aproximado de 21kg. Instalação inclusa.	Unidade	Inbrasil	30	565,00
2	Lixeira ecológica em madeira plástica com tampa, capacidade 49 litros, ecológica. Formato redondo. Com as seguintes especificações mínimas: fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base inferior: confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50cm de diâmetro. Lateral: formado por peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 90x22,2mm, na cor tonalidade marrom (cor marrom que represente madeira). Confeccionada em madeira plástica, fabricada a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de parafusos cabeça fenda 1/4x1 1/2". Medindo 70cm de altura. Base superior: confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa: confeccionada com polipropileno injetado, na cor: preta; possui abertura frontal para colocação do lixo, medindo 39 x 11,50cm. Medidas: altura total da lixeira 87cm. Suporte de fixação de lixeira ecológica em madeira plástica fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90 x 90mm em formato h, na cor preta, com espessura mínima de 10mm. Instalação inclusa.	Unidade	Inbrasil	40	719,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 24 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa  
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
Pregão Eletrônico nº 122/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - ID 351**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3075/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de bancos e lixeiras, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bancos e lixeiras, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.  
**Licitante Detentora:** DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13 e IE 254423400, com sede a Rua Catarinense, Nº 42 - São João, na Cidade de Seara, Estado de Santa Catarina - CEP 89.770-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Claudiomir Verza.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Banco madeira plástica banco de jardim em madeira plástica com encaixe cor itaíuba com as seguintes características: largura: 1,50 metros; altura assento: 37cm; altura encosto: 40cm; altura total: 77cm; base assento: 34cm; estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; travas: 3 unidades; parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés); parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt; 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno; peso aproximado de 21kg. Instalação inclusa.	Unidade	Inbrasil	30	565,00
2	Lixeira ecológica em madeira plástica com tampa, capacidade 49 litros, ecológica. Formato redondo. Com as seguintes especificações mínimas: fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base inferior: confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50cm de diâmetro. Lateral: formado por peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 90x22,2mm, na cor tonalidade marrom (cor marrom que represente madeira). Confeccionada em madeira plástica, fabricada a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de parafusos cabeça fenda 1/4x1 1/2". Medindo 70cm de altura. Base superior: confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa: confeccionada com polipropileno injetado, na cor: preta; possui abertura frontal para colocação do lixo, medindo 39 x 11,50cm. Medidas: altura total da lixeira 87cm. Suporte de fixação de lixeira ecológica em madeira plástica fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90 x 90mm em formato h, na cor preta, com espessura mínima de 10mm. Instalação inclusa.	Unidade	Inbrasil	40	719,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 24 de outubro de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcos Aparecido da Costa  
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:  
Edna Maria Capelari  
Diretora do Departamento de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br  
Pregão Eletrônico nº 122/2022

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022 - ID 351**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3075/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejira, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de bancos e lixeiras, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bancos e lixeiras, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.  
**Licitante Detentora:** DISBRAPLAC LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13 e IE 254423400, com sede a Rua Catarinense, Nº 42 - São João, na Cidade de Seara, Estado de Santa Catarina - CEP 89.770-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Claudiomir Verza.

**Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas e o preço unitário registrado.**

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Banco madeira plástica banco de jardim em madeira plástica com encaixe cor itaíuba com as seguintes características: largura: 1,50 metros; altura assento: 37cm; altura encosto: 40cm; altura total: 77cm; base assento: 34cm; estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material pp; travas: 3 unidades; parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tab				





PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem, com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 028.248.669-4, em nome de seu responsável, o Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0014-58, com sede na Rua Gaspar Ricardo, nº 333, CEP: 87.040-365, Zona 10, Maringá - PR, neste ato representada pela Srª LEANDRO DA SILVA, brasileira, maior, Gerente de Vendas/Procurador, com endereço comercial Rua Gaspar Ricardo, nº 333, CEP: 87.040-365, Zona 10, Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.034-4 SSP/PR e CPF nº 005.736.179-70, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme previsão Contratual.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 26/2022 - ID 2.309/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 26/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, para aquisição de veículo automotivo, tipo SUV, novo (zero quilômetro): ano/modelo 2022, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, que este faz, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0014-58, com sede na Rua Gaspar Ricardo, nº 333, CEP: 87.040-365, Zona 10, Maringá - PR, neste ato representada pela Srª LEANDRO DA SILVA, brasileira, maior, Gerente de Vendas/Procurador, com endereço comercial Rua Gaspar Ricardo, nº 333, CEP: 87.040-365, Zona 10, Maringá - PR, portador da Cédula de Identidade nº 8.328.034-4 SSP/PR e CPF nº 005.736.179-70, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme previsão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Considerando a nulidade do Processo e Contrato nº 26/2022, com Base no Art. 78 incisos XII, e Art. 79 inciso I da Lei 8.666/93. Fica assegurado ao interessado, o exercício do contraditório e ampla defesa em relação ao disposto neste artigo, caso em que, havendo eventual provimento de razões de defesa, poderá haver a revogação do presente Ato.

E, por assim estar ajustada firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte-Pr., 24 de outubro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 194/2022

CLAudemir JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.498/2022, DE 21-10-2022, PUBLICADA NO JORNAL Nº 14.900, DE 22-10-2022, PÁGINA XX.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.630,22 (novecentos e vinte e quatro mil e trinta e seis reais e doze centavos), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiro.

Table with columns for FONTE, FICHA, VALOR, and R\$. Lists various budget items under categories like 09 SECRETARIA DE SAÚDE, 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, and 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 924.630,22 (novecentos e vinte e quatro reais e seiscentos e trinta centavos), autoriza o Poder Executivo a proceder da seguinte forma: I - utilizar o provável excedente da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Table showing the breakdown of the credit supplement, including items like 10.03 EDUCAÇÃO 5% e Transf. Const. FUNDEB Corrente Exercício.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns for FONTE, SUPERVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, and TOTAL. Shows financial resource breakdown.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte-Paraná, em 24 de outubro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.940.138/0001-70 Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraiso do Norte, PR CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (41) 3431-1231

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 28 de outubro de 2022

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição Federal estabelece que são poderes independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de sua ordem.

CONSIDERANDO que o art. 25, do Regimento Interno, estabelece que o Presidente é o representante da Câmara, quando ela se pronuncia coletivamente.

CONSIDERANDO que o art. 26, "caput", do Regimento Interno estabelece apenas um rol exemplificativo das atribuições do Presidente, não excluindo aquelas que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.

CONSIDERANDO que o art. 26, "V", do Regimento Interno estabelece competir ao Presidente quanto às publicações e à divulgação: a) determinar a publicação de matéria referente à Câmara.

CONSIDERANDO as atribuições legais que são conferidas através do Regimento Interno, artigo 26, e 74, III, "a", somadas as disposições constantes nas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949 (art. 3º) e lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 (art. 236), ainda a Lei Municipal 17/1993 (art. 192) e por simetria a Portaria do 1º Secretário nº 29, de 2021 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação do Senado Federal.

RESOLVE: Art. 1º Fica definido para a repartição da Câmara Municipal de Paraiso do Norte-Estado do Paraná ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, no dia 28 (sexta-feira) de outubro de 2022, data em que não haverá expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte-Paraná, em 24 de outubro de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar Martins Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@uol.com.br SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 58/2022 Inexigibilidade de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50 Contratado: Gestão Pública Brasil Ltda CNPJ nº 40.178.961/0001-05 Valor: R\$. 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Vereadores, 02 inscrições, relativo curso "EFD-REINF e DCTFWEB no Poder Público", Vereadores Cleio Gomes da Silva e Vivaldo Moraes Lopes, cidade de Curitiba referente dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022.

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso e Nota Fiscal apresentada. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 24 de Outubro de 2022.

Sidney Vieira Gomes. Presidente

Extrato do Contrato nº 59/2022 Inexigibilidade de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR CNPJ nº 00.921.372/0001-50 Contratado: Gestão Pública Brasil Ltda CNPJ nº 40.178.961/0001-05 Valor: R\$. 1.090,00 (Hum mil e noventa reais)

Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Vereadores, 01 inscrições, relativo curso "Gestão Pública e Empreendedorismo da Mulher no Fortalecimento da Cidadania Municipal, Igualdade Salarial e Políticas Públicas de Emprego e Renda." Vereador Evandro Luiz de Oliveira, cidade de Curitiba referente dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022.

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso e Nota Fiscal apresentada. Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 24 de Outubro de 2022.

Sidney Vieira Gomes. Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 194/2022

CLAudemir JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 73 E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.386,62 (setenta e hum mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

Table with columns for FONTE, FICHA, VALOR, and R\$. Lists budget items under categories like 09 SECRETARIA DE SAÚDE, 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, and 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.386,62 (setenta e hum mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, da seguinte forma:

Table showing the breakdown of the credit supplement, including items like 10.03 EDUCAÇÃO 5% e Transf. Const. FUNDEB Corrente Exercício.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns for FONTE, SUPERVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, and TOTAL. Shows financial resource breakdown.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLAudemir JÓIA PEREIRA Prefeito 17º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (41)3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pm.altoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 195/2022

CLAudemir JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 73 E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.386,62 (setenta e hum mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

Table with columns for FONTE, FICHA, VALOR, and R\$. Lists budget items under categories like 09 SECRETARIA DE SAÚDE, 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, and 11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 71.386,62 (setenta e hum mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder, da seguinte forma:

Table showing the breakdown of the credit supplement, including items like 10.03 EDUCAÇÃO 5% e Transf. Const. FUNDEB Corrente Exercício.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with columns for FONTE, SUPERVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, and TOTAL. Shows financial resource breakdown.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de outubro de 2022.

CLAudemir JÓIA PEREIRA Prefeito 17º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (41) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná http://www.cm.altoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cm.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 37/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições e conforme dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço na razão de 1% (um por cento) por cada ano de efetivo exercício, com fulcro nos termos do art. 18, da Lei Municipal nº 2.325/2012, ao servidor abaixo relacionado:

Table with columns for Servidora, Entidade, Matrícula, and Tempo. Lists Rubia Maria Regueira Pinto de Souza.

Art. 2º O tempo de serviço prestado pela servidora ao Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, foi reconhecido pela Lei Municipal nº 2.325/2012 - Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, artigo 18, alterado pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.977/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Praça Gilcemos Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0021 - Fone/Fax (41) 3432-1232/335-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 P O D E R E X E C U T I V O PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: pm.planalinaparana@pref.gov.br

DECRETO Nº 246, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Planaltina do Paraná-PR, no período que menciona e dá outras providências.

CELSE MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que, no dia 28 de outubro, quinta-feira é "Dia do Servidor Público".

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em todo território do Município, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), retornando atendimento ao público no dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) às 07h30min.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pela Prefeitura à população, que deverão ser realizados normalmente, conforme a escala realizada pela Secretaria Municipal competente, como atendimento no Hospital Municipal, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2022.

CELSE MAGGIONI PREFEITOMUNICIPAL



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

ATA Nº 015
01 Aos vinte (20) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 02 horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Órgão Gestor da 04 Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, sito Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 05 Nº 1025, os membros da Câmara Técnica: Jadir Francisco dos Santos, Katiuscia Dolavai 06 Assunção, Leandro Lopes dos Santos, Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim, Thayná 07 da Silva e Vanusa Miranda Penteado, para tratar de assuntos referente as famílias 08 selecionadas para o Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Município de Querência 09 do Norte-PR. A reunião se deu para tratar de assuntos referente a situação da família de 10 Vera Lúcia Gomes Vieira, este que diante informações e estudos sociais levantados pelas 11 técnicas do CRAS e Câmara Técnica, foi identificado que a mesma não reside mais no 12 município, sendo que na primeira convocação para a reunião do dia primeiro (01) de 13 setembro (09) de 2022, Vera relatou via ligação estar ausente do município para tratamento 14 de saúde do filho, mas que estaria vindo para a reunião do dia primeiro, mas Vera não 15 compareceu. Em um segundo momento a câmara técnica entrou novamente em contato, 16 onde Vera disse que compareceria na semana posterior, foi solicitado que ela trouxesse 17 documentos que comprovasse a veracidade dos fatos apresentados e comprovante de 18 endereço atualizado do município de Querência do Norte-PR, visto que o último endereço 19 passado pela mesma não a pertence mais, sendo identificado um novo morador no local, 20 entretanto, Vera não compareceu e nem comprovou a veracidade dos fatos e não entrou 21 mais em contato até a presente data desta reunião. Entretanto, as informações e estudos 22 sociais levantados pelas técnicas do CRAS e Câmara Técnica foram contraditórias as 23 informações apresentadas por Vera. Em concordância e diante do caso, a câmara técnica 24 decidiu por fazer novamente uma convocação e publicar no diário oficial do município, 25 convocando a senhora Vera Lúcia Gomes Vieira para estar presente no dia 27 de setembro 26 de 2022, às 09:30 da manhã na sala de reuniões/treinamentos da Agência do Trabalhador, 27 sito avenida Porto Alegre, Nº 1069, Município de Querência do Norte-PR, munida de 28 documentos que comprovasse a veracidade dos fatos apresentados a esta Câmara Técnica, 29 documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, destacando que o não 30 comparecimento na data e horário citados acima, portando os documentos elencados, 31 resultaria em desistência, perdendo total direito ao benefício do Projeto de Redução 32 Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou 33 Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais". A Câmara Técnica definiu que caso Vera Lúcia 34 não compareça na data e horário portando os documentos elencados, automaticamente será 35 substituída pela próxima suplente da lista, sendo a família de Lúcia Ribeiro de Souza. No 36 momento também ficou definido a convocação para 1º (primeiro) e 2º(segundo) suplentes, 37 Camila Patrício Leite CPF \*\*\*.419-04 - Primeiro suplente e Rafael Ferreira da Silva CPF 38 \*\*\*.129-42, estes selecionados de acordo com os critérios de seleção do Projeto de 39 Redução Complementar "Regularização Fundiária do Programa de Assentamentos 40 Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" Nossa Gente Paraná, 41 para compor o quadro das 37 famílias beneficiárias, segundo o registrado em ATA nº 42 013/2022. Sem mais para o momento, agradecendo a presença de todos e todas, deu-se 43 por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Thayná da Silva, lavrei a ata que, após ser 44 lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

45 Thayná da Silva
46 Jadir Francisco dos Santos
47 Katiuscia Dolavai Assunção
48 Leandro Lopes dos Santos
49 Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim
50 Vanusa Miranda Penteado

ATA 016 - No dia vinte e sete (27) de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022) foi realizado nas dependências da Agência do Trabalhador, cito o endereço Avenida Porto Alegre Nº1069 centro de Querência do Norte, Estado do Paraná, reunião junto as duas famílias suplentes para sorteio dos dois últimos lotes do Programa Habitacional do Projeto de Redução Complementar "Regularização Fundiária do Programa de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" Nossa Gente Paraná, para compor o quadro das 37 famílias beneficiárias. Iniciou-se o sorteio dos lotes entre as duas famílias presentes, colocado os dois lotes em uma cumbuca, o primeiro a retirar o lote foi o segundo suplente: Rafael Ferreira da Silva CPF \*\*\*.129-42 - Quadra 122, Lote 03, a segunda a retirar foi a irmã de Camila Patrício Leite CPF \*\*\*.419-04 - Primeiro suplente, visto que atualmente Camila está residindo na área rural (casa cedida por terceiros), devido à grande chuva que teve nos últimos dias a mesma não conseguiu chegar na cidade a tempo para a realização do sorteio, sendo assim, sua irmã Ana Carolina Patrício Leite que reside na área urbana veio representá-la, ficando com o último lote restante do quadro das 37 famílias, sendo: Quadra 122, lote 11. Ao final do sorteio, a secretária Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim relatou o caso de Vera Lúcia Gomes Vieira, este que diante informações e estudos sociais foi identificado que ela não reside mais no município. Na primeira convocação para a reunião do dia primeiro (01) de setembro (09) de 2022, Vera relatou estar ausente do município para tratamento de saúde do filho, mas que estaria vindo para a reunião do dia primeiro, mas Vera não compareceu. Em um segundo momento a câmara técnica entrou novamente em contato, onde Vera disse que compareceria na semana posterior, foi solicitado que ela trouxesse documentos que comprovasse a veracidade dos fatos apresentados e comprovante de endereço atualizado do município de Querência do Norte-PR, visto que o último endereço passado pela mesma não a pertence mais, sendo identificado um novo morador no local, entretanto Vera não compareceu e nem comprovou a veracidade dos fatos e não entrou mais em contato. Em concordância e diante do caso, a câmara técnica fez novamente uma convocação no dia vinte (20) de setembro, publicando no diário oficial do município, convocando a senhora Vera Lúcia Gomes Vieira para estar presente no dia 27 de setembro de 2022, às 09:30 da manhã na sala de reuniões/treinamentos da Agência do Trabalhador, cito avenida Porto Alegre, Nº 1069, Município de Querência do Norte-PR, munida de documentos que comprovasse a veracidade dos fatos apresentados a esta Câmara Técnica, documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado, destacando que o não comparecimento na data e horário citados acima, portando os documentos elencados, resultaria em desistência, perdendo total direito ao benefício do Projeto de Redução Complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais". Diante dos fatos e do não comparecimento da Senhora Vera Lucia Gomes Vieira na data de hoje: vinte e sete (27) de setembro (09) de 2022, ficou-se definido na presente reunião a contemplação do lote para a próxima elencada na lista de suplentes, sendo ela: Lúcia Ribeiro de Souza CPF \*\*\*.129-42, Quadra 122, Lote 03. Ao final do processo de sorteio e finalização do evento, eu, Thayná da Silva, lavrei a presente ATA que será assinada por mim e pelos demais presentes. Segue a lista atualizada com a composição dos 37 beneficiários, de acordo com quadra e lote definidos pelo sorteio.

Table with columns: QD, LOTE, BENEFICIÁRIO, CPF. Lists 37 beneficiaries with their respective lot numbers and identification numbers.

LISTA DE PRESEÇA DO SORTEIO DOS LOTES DO PROJETO HABITACIONAL NOSSA GENTE PARANÁ

Table with columns: NOME, TELEFONE, CPF, ASSINATURA. Lists names and contact information for the beneficiaries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
ADESÃO A ATA PREGÃO 063/2021
CONTRATO Nº 171/2022
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 063/2021
CONTRATO Nº 0171/2022
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO 02.990.440/0001-69
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (URNAS FUNERÁRIAS) E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE TANATOPRAXIAO E TRANSLADO), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO 15/09/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 14/03/2023
VALOR DO CONTRATO R\$14.450,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Avenida Tapajara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonoroste.pr.gov.br - e-mail: prefeitura\_pno05@hotmail.com
Edital nº 45/2022 - Convocação de Aprovado (a) Referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 12/2022
Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei;
CONVOCA O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado no dia 23 de março de 2022, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022, de 16 de fevereiro de 2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte/PR, no prazo de 03 (três) dias úteis posteriores à publicação deste edital, no seguinte horário: das 13h00min às 16h30min; munido (a) dos documentos comprobatórios conforme exigência dos itens 4.3, 13 e 14, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022.
Emprego Público: Auxiliar de Enfermagem
Nome Inscrição Classificação
Bruna Cavalcante Paes da silva 202228 16,9
Paraíso do Norte, 24 de outubro de 2022.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇAGEM E DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚA AMBIENTAL-CICA.
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 117/2022, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 15 e 25 caput, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve "dispensa" a exigência de Licitação visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇAGEM DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚA AMBIENTAL-CICA.
Com Inexigibilidade de Licitação, junto ao Departamento de Viação e Obras, pelo valor total de R\$-41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), pagos a vista conforme execução do serviço e emissão de nota fiscal, com Recursos Ordinários Livres em favor da empresa FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.461.693/0001-88.
Alto Paraná, 24 de outubro de 2022.
CLAUDÉMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe à empresa FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - CNPJ: 24.461.693/0001-88. Valor Total: R\$-41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Alto Paraná, 24 de outubro de 2022.
CLAUDÉMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - CNPJ: 24.431.693/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ROÇAGEM DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIÚA AMBIENTAL-CICA.
VALOR CONTRATUAL: R\$-41.400,00 (Quarenta e um mil reais e quatrocentos reais)
DOT. ORÇAM. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.39.82.02 - Limpeza e Conservação de Espaços Públicos
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato - término em 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do contrato e término em 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 24 de outubro de 2022.
CLAUDÉMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 CEP - 87740-000
São João do Caiuá - Paraná
DECRETO 5308/2022
De 24 de outubro de 2022
SÚMULA
Convocação para a I Conferência Municipal de Cultura de São João do Caiuá - PR.
STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do município de São João do Caiuá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.649/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de São João do Caiuá - PR, a ser realizada em 25 de outubro de 2022, às 13 horas, na Casa da Cultura Leonídia Veitins; tendo como tema central Diretrizes e Ações do Plano Municipal de Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São João do Caiuá PR, 24 de outubro de 2022.
STEFAN TOMÉ PAUKA

COMAFEN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 25/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022
A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 10 de 05/04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de novembro de 2022 às 09:00h no sistema de Pregão Eletrônico www.bl.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2022, Processo Administrativo nº 25-2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br) e no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de buicos, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução da rede de galerias e águas pluviais de acordo com o descrito no termo de referência, para uso dos órgãos ou entidades dos municípios consorciados, nas condições de Órgãos Participantes desta licitação, durante o prazo de validade da ATA de Registro de Preço.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Loanda, 24 de outubro de 2022.
Francisco Antônio Boni
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 76/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, conforme descrito no termo de referência do edital.
ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - 09 hrs
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UAS6987797 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE/PR
Querência do Norte-PR, 24 de outubro de 2022
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2022
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica Considerado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro, (Dia do Servidor Público), nas repartições públicas municipais.
Artigo 2º - Os serviços considerados essenciais tais como: urgência e emergência na área de saúde e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacometti/Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalinatedoparana@prf.pr.gov.br
PORTARIA Nº 234, DE 24 de OUTUBRO de 2022
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão, e dá outras providências.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, usando das suas atribuições conferidas pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Planaltina do Paraná - Paraná, e nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná - PR, Lei Municipal nº 07/94,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Processo Administrativo Disciplinar, a qual poderá em seu curso ser convertida em Decisória, visando apurar infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Planaltina do Paraná, e destinada a apurar os fatos do dia 30 de setembro de 2.022, bem como os possíveis responsáveis de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.
Art. 2º Para fins de instrução do presente Processo Administrativo, ficam designados os servidores municipais CRISTIANA PERES TAVARES - matrícula nº 2944, DANIELA TETULIANO FERNANDES - matrícula nº 2905, e JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS-matricula nº 2875, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal de Planaltina do Paraná - PR, destinada a apurar os fatos de possíveis responsabilidades de servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições.
Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo será contado da data da publicação desta Portaria e não excederá 60 (sessenta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 4º A Comissão supramencionada, constituída na forma desta Portaria, não têm por finalidade apenas apurar a culpabilidade do servidor indiciado e/ou acusado pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhe a oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina do Paraná - PR, em 24 de outubro de 2022
CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ATA Nº 010/2022
11º TERMO ADITIVO - REDUÇÃO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDÉMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KÜHNEN WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 8.969.348-9/SS-PR e inscrito no CPF/MF N.º 009.148.859-10, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2022 Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666, Art. 65, § 8º.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de R\$ 4.306,40 (Quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).
Lote 01
Item Produto R\$ - Unitário
1 Gasolina 5,19
CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 010/2022, era de R\$ 622.774,91 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), passa a ser de R\$ 618.468,51 (Seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 010/2022.
E por estarem cientes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) dias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 24 de outubro de 2022.
MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS
LTDA - EPP.
Contratante Contratada
Test: CPF:
Test: CPF:



Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis



**ALUGA-SE CASA** - AV. TANCREDO NEVES, 2.151 - PARANAVAI. FONE: 99849-2218.

## Chevrolet



**ASTRA ADVANTAGE** - 2008, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, PLACA MERCOSUL, MOTOR 2.0 FLEX, 176.663KM, PRATA, R\$28.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATSAPP.

**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.

**MONTANA LS** - PRATA, COMPLETA, 2013, R\$ 38.900,00. FONE 9917-0588.

**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

## Fiat



**NOVA STRADA HARD WORK** - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/OPCIONAIS. R\$ 89.990,00 - FONE: 99966-2100.

**PALIO ATTRACTIVE** - 2013, AIR BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MANUAL E CHAVE RESERVA, MOTOR 1.0 FLEX, 73.079 KM, PRETO, R\$35.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATSAPP.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

**TORO VOLCANO DIESEL 4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

## Ford



**FORD KA FLEX 1.0** - 2013, BX KM, FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 998,90.

**F-350 DUPLA** - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

**KA SE PLUS HATCH** - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX** - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

**RANGER C.D. XLT** - 4X4, DIESEL, CINZA MET., ANO 2020, ÚNICO DONO, BX KM, REVISADA - NA GARANTIA - ABAIXO DA FIPE R\$ 199.990,00. FONE: 99917-0588.

## Volkswagen



**VOYAGE** - FLEX, PRATA, 2010. FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

**FOX** - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R\$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

**FOX PRIME GII** - 2011, AIR-BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.6 FLEX, 178.634KM, PRATA, R\$34.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATS.

**SAVEIRO CROSS 1.6** - FLEX, CAB. ESTENDIDA - TOP DE LINHA - ANO 2017, ABAIXO DA FIPE, R\$ 78.900,00. FONE: 99917-0588.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

**GOL 1.6** - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

**VW GOL** - 2014, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MANUAL, MOTOR 1.0 FLEX, 101.213KM, BRANCO, R\$37.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATSAPP.

## Citroën



**C4 GLX HATCH** - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R\$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.



**Doar sangue é um ato de amor.** Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI** **3421-5160**

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**CARVALHO POSTOS & CONVÊNIO** **POSTO MINAS**

<b>Gasolina Aditivada</b>	<b>Etanol</b>
<b>R\$ 4,75</b>	<b>R\$ 3,69</b>
<b>Diesel</b>	
<b>R\$ 6,27</b>	<b>2,99</b>

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

APOIO **DIÁRIO DO NOROESTE** www.diariodonoroste.com.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MAHLE 11 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.061.409/0001-82, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação de Regularização para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Rodovia BR 376, KM 47 + 440 Metros, S/N, Rodovia, na cidade de Nova Londrina - PR, CEP: 87970-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MAHLE 11 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.061.409/0001-82, torna público que irá requerer ao IAT a Renovação de Licença de Operação de Regularização para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, instalada na Rodovia BR 376, KM 47 + 440 Metros, S/N, Rodovia, na cidade de Nova Londrina - PR, CEP: 87970-000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Del Rey Comercial de Combustíveis Ltda (CNPJ 75.630.186/0001-61) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação de Regularização - LOR, com validade de quatro anos, para posto de revenda de combustíveis instalada na Rua Pernambuco, 1444, Bairro Centro, em Paranavai-PR, CEP 87.705-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tricar Comercial de Combustíveis Ltda (CNPJ 76.149.525/0001-55) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada situada na Avenida Deputado Heitor A Furtado, s/n, quadra 2 lote único, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, CEP 87708000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tricar Comercial de Combustíveis Ltda (CNPJ 76.149.525/0001-55) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de seis anos, para comércio varejista de combustíveis e derivados de petróleo situada na Avenida Deputado Heitor A Furtado, s/n, quadra 2 lote único, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, CEP 87708000.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.149

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 193/2022

Concede benefício de pensão por morte e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Pelo motivo do falecimento do servidor público municipal Cleber Volpato, ocorrido em data de 28/01/2017 conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 108126.01.55.2017.4.00049.024.0017617.69 e;

Por determinação contida na Sentença Liminar Judicial publicada em data de 17/10/2022 dos Autos nº 0001058-93.2020.8.16.0041 e;

Com base no contido do artigo 47, § 6º, II, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Decreto:

Art. 1º Conceder a partir da data de 1º de novembro de 2022, benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento ocorrido em data de 28/01/2017 do servidor público municipal Cleber Volpato, na época ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico 20h., portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.481.115-5-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 055.354.299-02, desvinculado do quadro de pessoal desta municipalidade através do Decreto nº 047/2017, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 17.623 do dia 17/02/2017, pág. 18, com provento integral e paridade no valor bruto de R\$-6.282,52 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, ou seja, 100% (cem por cento), correspondentes a Parte Permanente, Anexo II, Nível GOP L 0.1.2., da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizada através da Lei Municipal nº 3.380/2022, com fundamento no artigo 47, § 6º, II, da Lei Municipal nº 2.943/2018 e determinação contida na Sentença Liminar Judicial publicada em data de 17/10/2022 dos Autos nº 0001058-93.2020.8.16.0041, aos seguintes dependentes:

I - Lircio Volpato, na qualidade de pai, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.504.090-4-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 414.343.589-68, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto citado no caput deste artigo, correspondente ao valor de R\$-3.141,26 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

II - Tereza de Souza Dias Volpato, na qualidade de mãe, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.198.300-7-SSP/PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 021.499.919-00, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor bruto citado no caput deste artigo, correspondente ao valor de R\$-3.141,26 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

Art. 2º O presente Ato, sujeita-se a devida aprovação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de novembro de 2022.

Alto Paraná-PR., 24 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
P O D E R E X E C U T I V O  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [planalinadoparana@pref.gov.br](mailto:planalinadoparana@pref.gov.br)

**PORTARIA Nº 233/2022**

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Antonio Jorge De Oliveira	Matrícula: 2959	PER. 13/08/2020 - 12/08/2021
2. Manoel Bueno Penteado Filho	Matrícula: 531	PER. 01/07/2021 - 30/06/2022

tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2022.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 57/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
**CNPJ nº** 00.921.372/0001-50  
**Contratado:** Weblin Software Ltda EPP  
**CNPJ nº** 07.673.796/0001-92  
**Objetivo:** Webcamara Sistema Legislativo Desktop, Site Responsivo Integrado com WEB Câmara, E-SIC Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria Digital para gestão da Câmara Municipal. (Sistema de Gestão Legislativa), totalmente integrado ao Novo Website com layout moderno e responsivo para visualização em dispositivos móveis, sistema E-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão para atender na íntegra, as Leis de Acesso a Informação e de Acessibilidade além das principais exigências dos órgãos de fiscalização pública. Espaço para Backup Online para arquivos e vídeos Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão, Legislação, Galeria de fotos, Links externos, serviço de e-mails, suporte Técnico na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

**Prazo de Vigência e Valor:**  
**Valor Contratual:** R\$. 9.778,92 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)  
**Valor Mensal:** R\$. 814,91 (oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) mensal.  
**Prazo de Duração:** Início de 01/11/2022 à 30/10/2023 podendo ser prorrogado por mais 12 meses conforme acordo em ambas as partes.  
**Condição de Pagamento:** os pagamentos a Contratada serão efetuados mensais fixados até o 5º (quinto) dia Útil do mês subsequente.  
**Foro:** Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 24 de Outubro de 2022.

Sidney Vieira Gomes.  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorste.pr.gov.br](http://www.paraisodonorste.pr.gov.br) - e-mail: [contabil@paraisodonorste.pr.gov.br](mailto:contabil@paraisodonorste.pr.gov.br)

Lei nº 560/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 119.592,68 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o orçamento municipal vigente - Lei 501/2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.592,68 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
<b>10</b>	<b>Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomentos</b>	
<b>10.002</b>	<b>Divisão de Agricultura</b>	
<b>10.002.20.0608.15.2.076</b>	<b>Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária</b>	
<b>3.4.90.52.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	
Fonte: 10053 - Convênio nº 237/2022 - SEAB		119.592,68

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 119.592,68 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), do provável excesso de dotação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso 10053 - Convênio nº 237/2022 - SEAB.

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 496/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 477/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 501/2021 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte, 24 de Outubro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto  
Prefeito do Município

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
CNPJ 00.921.372/0001-50  
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: [camarasil@uol.com.br](mailto:camarasil@uol.com.br)  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do Contrato nº 59/2022**

**Inexigibilidade de Licitação**  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR  
**CNPJ nº** 00.921.372/0001-50  
**Contratado:** Francimar Santos  
**CPF nº** 867.680.269-68  
**Objetivo:** Prestação de Serviço de Manutenção e limpeza da calha do Prédio da e Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Estado Paraná,  
**Valor Contratual:** R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais)  
**Condição de Pagamento:** Pagamento será efetuado após o serviço concluído.  
**Foro:** Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí, 24 de outubro de 2022.

Sidney Vieira Gomes.  
Presidente